



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 344, de  
20 de agosto de 1987.

Altera dispositivos regimen-  
tais e dá outras providências  
(artigos 24 e 234, da Resolu-  
ção nº 304/82).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - As letras "e" e "f", do inciso II, do artigo 24, da Resolução nº 304, de 17/09/82 (Regimento), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 24 - ...

II - ...

e) Conceder ou negar a palavra aos Vereadores nos termos do Regimento;

f) interromper o orador que falar sem o respeito devido à Câmara, ou a qualquer de seus Membros, advertindo-o, chamando-o à ordem e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a Sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;"

Artigo 2º - O inciso IV, do artigo 234, do Regimento (Resolução nº 304/82), passa a vigorar acrescido dos seguintes itens:

"Artigo 234 - ...

IV - ...

5 - falar em Primeira Discussão englobada de Projetos;

6 - falar em Segunda Discussão englobada de Projetos;

7 - discussão de Vetos Totais e Parciais apostos pelo Prefeito."

Artigo 3º - Suprima-se, do artigo 234, da Resolução nº 304/82 - (Regimento), o seu inciso V.

Artigo 4º - Os §§ 2º e 3º, do artigo 234, do Regimento (Resolução nº 304/82), passam a vigorar com a seguinte redação:



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Resolução nº 344, de 20/08/87 - continuação

-2-

Artigo 4º - ...

"Artigo 234 - ...

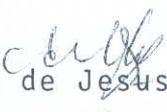
§ 2º - O tempo total ou parcial, não utilizado pelo Vereador, será creditado ao Líder da respectiva Bancada ou a qualquer outro Edil, se aquele Vereador disso der ciência à Mesa.

§ 3º - O Líder da Bancada poderá utilizar-se do tempo que lhe for creditado, bem como transferi-lo a outros Vereadores."

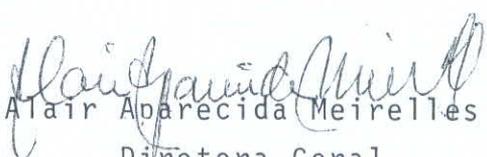
Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e sete.

  
= Walter Millela Pinto =  
Presidente da Câmara

  
= Aúrea Maria de Jesus da Silva =  
1º Secretário

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

  
= Alair Aparecida Meirelles =  
Diretora Geral